



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 778/02 DE 29 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COEGEMAS/MS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul- COEGEMAS/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.

ARTIGO 2º- A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2002.

Antonio Inácio dos Santos
Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Adão Oliveira Filho
ADÃO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 045/2.002.
DE 29 DE JUNHO DE 2.002.

DO

PROJETO DE LEI N.º 037/2.002.
DE 12 DE JUNHO DE 2.002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 037/2.002, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COEGEMAS/MS," PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul-COEGEMAS/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.

ARTIGO 2º- A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2.002.

José Milton de Souza
Presidente

Ana Ruth Mariins Faustino
1.ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 045/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de Junho de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 297/ 2.002.

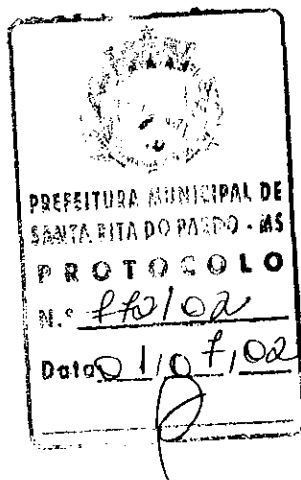
Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei de n.º 043/02, 044/02, 045/02, 046/02, 047/02 e 048/02, todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 037/02 DE 12 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COEGEMAS/MS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul-COEGEMAS/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, anexa.

ARTIGO 2º- A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2002.

*Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS*

PROTOCOLO GERAL

Nº 214 / 2002

21/06/02

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal*

[Assinatura]
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 037/02

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pela presente estamos encaminhando a esta Egrégia Corte de Leis, o Projeto de Lei nº-037/02, que "**DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL- COEGEMAS/MS**". O Convênio se faz necessário, pois o colegiado é uma entidade que representa os interesses da Política de Assistência Social de todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como coleta, produz e divulga informações relativas à Assistência Social Municipal, e, luta pela autonomia dos municípios, congrega os gestores municipais de assistência social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência social à nível estadual; atua de todas as formas para garantir o cumprimento do LOAS; e principalmente para garantir o direito da população às ações e serviços de assistência social.

Rogamos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de Lei em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O COEGEMAS-
COLEGIADO ESTADUAL DE
GESTORES MUNICIPAIS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO
GROSSO DO SUL (COEGEMAS/MS.) E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO-MS,**

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES

De um lado o COEGEMAS/MS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Mato Grosso do Sul, doravante denominada COEGEMAS/MS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº- 04.644.874/0001-32, com sede na Rua Itajaí, nº- 2860, Bairro Antonio Vendas, Campo Grande-MS, neste ato representada pelo presidente, Srº- Sérgio Wanderley Silva, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG Nº-18.452.952 SSP/SP e do CPF Nº-0000133.047.078-83, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, 1261, Centro, na Cidade de São Gabriel do Oeste – MS e do outro lado, o Município de Santa Rita do Pardo-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº- 01.561.372/0001-50, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, neste ato representada pelo prefeito Sr. Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº-5.843.933 SSP/SP e do CPF Nº- 091.625.001-63, residente e domiciliado à Rua Deputado Julio César Paulino Maia nº- 1386, Santa Rita do Pardo-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor do COEGEMAS/MS como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DO COEGEMAS/MS.

São obrigações do COEGEMAS/MS:

1. Representar os interesses da Assistência Social Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;
4. Firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades do COEGEMAS/MS, com a quantia anual de R\$ 200,00 (Duzentos reais), no prazo mencionado na Cláusula Terceira.

2. CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais fiscais previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade do COEGEMAS/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, com antecedência de 03 (três) meses.
2. O presente Convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasilândia -MS Estado de Mato Grosso do Sul, para conhecer de questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Pardo- MS, de de 2.002.

SERGIO WANDERLEY SILVA
-Presidente do COEGEMAS-MS

PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Testemunhas:

1) Nome:.....
 RG:
 CPF:

2) Nome:.....
 RG:
 CPF:

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Junho de 2002.

Of. Nº- 851/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 037/02

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei Nº- 037/02, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COEGEMAS/MS**".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. José Milton de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 214 / 2002

21.06.02

[Handwritten signature]

Visto



